
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

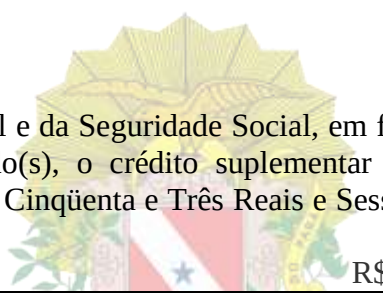
DECRETO Nº 2.453, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.023.353,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.023.353,63 (Sete Milhões, Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:



R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339033		8.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339030		700.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339036		50.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	0269	339039		200.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	319016		21.074,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339036		303.910,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339014		10.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339030		23.277,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339039		15.000,00
871010824412144756 - FEAS	0101	339008		3.960.000,00
871010824412531953 - FEAS	0107	339039		111.280,34
871010824412536145 - FEAS	0101	339033		120.812,29
901011030211882623 - FES	0103	339030		1.125.000,00
901011030212054331 - FES	0103	339030		375.000,00
		TOTAL		7.023.353,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA DA	VALOR
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	598.139,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	3.433.664,13
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	8.000,00
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	319016	1.093.074,00
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	339030	14.190,00
612011012112534953 - Fund. Santa Casa	0269	339039	10.520,00
612011030511876043 - Fund. Santa Casa	0269	339030	8.000,00
612011030511876043 - Fund. Santa Casa	0269	339036	10.000,00
612011030511876043 - Fund. Santa Casa	0269	339039	16.000,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339039	14.400,00
612011057112214915 - Fund. Santa Casa	0269	339030	15.000,00
612011057112214915 - Fund. Santa Casa	0269	339033	93.800,00
672011651211991572 - COHAB	0101	339092	5.185,80
682010824312171961 - FUNCAP	0101	339014	600,00
682010824312176067 - FUNCAP	0101	339030	7.907,00
682010824312176067 - FUNCAP	0101	339033	1.034,00
682010824312176067 - FUNCAP	0101	339039	8.900,00
682010824312176067 - FUNCAP	0101	339047	3.500,00
682010824312531949 - FUNCAP	0101	339036	7.200,00
682010824312531949 - FUNCAP	0101	339039	1.200,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339035	13.396,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339036	380,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339047	460,00
682010824412531950 - FUNCAP	0101	339014	1.140,00
682010824412531950 - FUNCAP	0101	339030	600,00
682010824412531950 - FUNCAP	0101	339039	1.960,00
712011030211892620 - HOL	0101	339030	9.922,00
712011030211892620 - HOL	0101	339033	33.901,36
871010824412144756 - FEAS	0107	339008	111.280,34
901011030211852610 - FES	0103	449039	1.500.000,00
		TOTAL	7.023.353,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.763, de 30/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ